

**LEI MUNICIPAL Nº 914/2000**

*Autoriza a celebração de convênios, acordos e contratos entre o Município de Areia Branca (Prefeitura Municipal) e Associações Comunitárias, Entidades Filantrópicas, Fundações e/ou outras organizações não governamentais correlatas, nacionais ou estrangeiras, legalmente constituídas e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e contratos, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de mutuamente e em sistema cooperativo prestarem serviços de interesse público.

**Art. 2º.** Quando da realização dos convênios a serem firmados serão observados as regras contidas no art. 116 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**Art. 3º.** As organizações interessadas proponentes apresentarão para apreciação e aprovação pelo Executivo Municipal, o respectivo plano de trabalho, no qual especificarão pelo menos o objeto ou serviço a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas e fases de execução, forma de aplicação e cronograma de desembolso dos recursos financeiros e a previsão de início e fim da execução do objeto ou serviço.

**Art. 4º.** Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal dar ciência à Câmara Municipal do convênio que for assinado nos termos que autorizado pela presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca-RN, 14 de abril de 2000.

  
JOSE BRUNO FILHO  
Prefeito Municipal